

**DAS NORMATIVAS ÀS PRÁTICAS COTIDIANAS: EDUCAÇÃO ESPECIAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CANOAS-RS**

FROM NORMS TO DAILY PRACTICES: SPECIAL EDUCATION IN THE MUNICIPAL SCHOOL SYSTEM OF CANOAS-RS

**Me. Miriam Garcia Müller**

Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

Prefeitura Municipal de Canoas (PMC)

**Dra. Cláudia Rodrigues de Freitas**

Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

**RESUMO**

O estudo teve como objetivo analisar as principais normativas referentes à Educação Especial em uma perspectiva inclusiva do município de Canoas- RS tecendo diálogos com as normativas nacionais vigentes. Buscamos compreender de quais formas as normativas definidas pelo município se efetivam nas práticas cotidianas quanto aos quesitos: Atendimento Educacional Especializado, avaliação e identificação dos alunos público-alvo da Educação Especial e profissional de apoio. Indicamos a cartografia como fonte de inspiração metodológica, e a pesquisa assume caráter qualitativo, onde analisou-se os dados da Secretaria Municipal de Educação e complementados com entrevistas semiestruturadas. Participaram da pesquisa dois professores(as) do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e um gestor do setor de inclusão escolar da Rede Municipal de Ensino de Canoas. Os resultados dos levantamentos demonstraram um aumento expressivo no número de matrículas de alunos da Educação Especial. As evidências das entrevistas apontam que a rede municipal de ensino tem buscado manter-se consoante às normativas federais, porém apresenta fragilidades em aspectos como a contratação, formação e atribuições dos profissionais de apoio.

**Palavras-chave:** Educação Especial. Inclusão Escolar. Atendimento Educacional Especializado.

**ABSTRACT**

This study aimed to analyze the main norms related to Special Education from an inclusive perspective in the town of Canoas - RS, enrolling dialogues with the current national norms. We seek to understand in which ways the regulations defined by the town are effective in daily practices regarding the following requirements: Specialized Educational Care, evaluation, and identification of the target students for Special Education and professional support. We use cartography as a source of methodological inspiration, and the research assumes a qualitative approach, in which the data of the Municipal Department of Education were analyzed and complemented with semi-structured interviews. Two teachers of the specialized educational care (AEE) and a manager of the school inclusion sector of the Municipal School System of Canoas participated in the research. The results of the surveys demonstrated a significant increase in the number of enrollments of special education students. The evidence from the interviews indicates that the municipal school system has sought to remain in accordance with federal regulations, however, presents weaknesses in aspects such as hiring, training and attributions of support professionals.

**Keywords:** Special Education. School Inclusion. Specialized Educational Care.

## 1 INTRODUÇÃO

Toda a escrita é uma composição (COSTA, 2014), ou pode ser vista como tal, e, também, um transbordamento. Esta escrita é uma composição feita de encontros, de inícios, de dúvidas, de movimentos gerados nas forças dos próprios encontros, no balançar entre experiências, vivências: a dimensão humana da educação e a dimensão que pode atingir as normativas, ao ganharem materialidade, potencializando os sujeitos dentro de um sistema de ensino. Um transbordar por territórios desconhecidos, às vezes, com pistas de outros que nos antecederam, às vezes, na solidão do pesquisador, em busca de pistas.

De acordo com Prieto (2015), com a municipalização do ensino fundamental, evoluiu também a responsabilidade desses pelas matrículas na educação especial, bem como as políticas adotadas pelas esferas federal e estadual vêm paulatinamente tendo adesão das redes municipais de ensino. Assim é importante ressaltar a relevância das pesquisas e estudos que analisam de quais formas os municípios brasileiros vêm desenvolvendo e solidificando suas políticas de educação especial na perspectiva da educação inclusiva.

Desta forma, levantamos algumas questões para a pesquisa: Como as políticas de Educação Especial em uma perspectiva inclusiva estão sendo compreendidas pelos professores, gestores de um município? Há indicações de adesão, divergência ou resistência por parte do município em relação às normativas federais?

As indagações se transformaram em subsídios na construção do objetivo geral deste estudo: analisar as principais normativas referentes à Educação Especial em uma perspectiva inclusiva do município de Canoas buscando estabelecer conexões e diálogos com as normativas nacionais vigentes.

O objetivo específico também foi se delineando, propondo itinerários, paradas, atenções: analisar de quais formas as normativas definidas pelo município de Canoas se efetivam nas práticas cotidianas quanto aos quesitos: Atendimento Educacional Especializado, avaliação e identificação dos alunos atendidos nas Salas de Recursos Multifuncionais e profissional de apoio.

Na tentativa de compreender melhor como as políticas estabelecidas em termos teóricos se efetivam (ou não) no contexto prático do município de Canoas, apresentamos o município pesquisado e sua organização educacional, com destaque para a área da Educação Especial e, em um segundo movimento os dados e as narrativas dos entrevistados, entrelaçando as normativas municipal e federal.

## 2 A ESCOLA PARA TODOS

Partindo do princípio que somos (todos) iguais e todos temos direito à educação, formam-se diretrizes inclusivas, inaugurando um novo capítulo da educação especial. O direito à educação garante acesso irrestrito à escolarização. Os direitos à igualdade e à diferença reorganizam os serviços, os conceitos e os profissionais da escola (VASQUES, MOSCHEN, GURSKI, 2013).

A "escola para todos" tem por objetivo a educação de todos os alunos juntos, oportunizando e preparando para o convívio em uma sociedade, que se constitui nas diversidades, a partir das experiências e trocas vivenciadas nas práticas escolares, conforme afirma Mantoan (2003, p. 33): "incluir é não deixar ninguém de fora da escola comum, ou seja, ensinar a todas as crianças indistintamente".

A escola inclusiva se constitui na diversidade inerente à espécie humana, visando reconhecer e atender às especificidades de todos os educandos, em salas de aulas comuns, em um sistema regular comum de ensino, promovendo aprendizagens pedagógicas e sociais para todos. O que se busca são reconfigurações nas práticas pedagógicas escolares e mudanças significativas na estrutura e no funcionamento dos sistemas educacionais, que vão desde formação de professores, adaptações estruturais e conceituais e eliminação das barreiras e de todas as formas de discriminação e exclusão.

Vasques (2009) ressalta que pensar a inclusão escolar implica ressignificar o modelo educacional, dissociando a "diferença" de conceitos como desigualdade e/ou incapacidade. Salienta-se a mudança na concepção do conceito de deficiência, que de um modelo clínico-médico passa a um modelo social, o qual elucida que o fator limitador são as barreiras com o meio em que a pessoa está inserida e não a deficiência em si. Assim, cabe à sociedade promover acessibilidade principalmente no que tange ao acesso e à permanência de todos educandos à escola regular comum, em um ambiente que não permita as práticas discriminatórias e que garanta igualdade de oportunidades para "todos".

O direito de todos à escolarização reflete um paradigma de inclusão escolar e social, onde os sujeitos excluídos da sociedade, e conseqüentemente da escola, têm a oportunidade do convívio em um ambiente multicultural, diversificado, exigindo, dessa forma, que a própria instituição escolar também se adapte.

### 3 (RE)CONHECENDO CENÁRIOS: O MUNICÍPIO DE CANOAS E SUAS DIRETRIZES

Pertencente à região metropolitana, o município de Canoas é um dos 497 municípios do Rio Grande do Sul, foi criado pelo Ato Municipal nº 48, de 26 de dezembro de 1912, subordinado ao município de Gravataí, sendo emancipado em 27 de junho de 1939 pelo Decreto Estadual nº 7839. Possui um índice de Desenvolvimento Humano Municipal<sup>1</sup> (IDHM), de 0,75 (zero vírgula setenta e cinco), segundo dados do PNUD (2010) e uma população estimada de 344.957 habitantes (IBGE, 2018).

Quanto aos espaços de conhecimento, educação e produção de subjetividades – as escolas, o município apresenta a configuração exibida, a seguir, em forma de gráfico, onde podemos visualizar a quantidade de estabelecimentos de ensino da Educação Básica, divididos por rede de ensino: Municipal, Estadual, Federal e Privada.

**Tabela 1** – Número de estabelecimentos de ensinos que ofertam a Educação Básica no Município de Canoas

	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	PARTICULAR
<b>Ed. Infantil</b>	41	0	0	41
<b>Ens. Fundamental</b>	44	34	0	17
<b>EJA</b>	21	8	1	3
<b>Ens. Médio</b>	0	18	1	11
<b>Ens. Profissional</b>	0	2	1	10
<b>Esc. Especial (exclusiva)</b>	1	1	0	1

Fonte: Elaboração das autoras com base nos dados da Diretoria de Educação Inclusiva (DEIN) da SME do município (2018).

Atualmente, a Rede Municipal de Ensino (RME) de Canoas possui 84 escolas, divididas entre 44 de ensino fundamental e 40 de educação infantil. São 26.380 alunos do ensino fundamental, 2.185 na Educação de Jovens e Adultos e 5025 da Educação Infantil, totalizando 33.590 educandos matriculados nesta rede.

#### 3.1 NORMATIVAS E DIRETRIZES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE CANOAS

A Lei nº 5021 de 09 de novembro de 2005 institui o sistema Municipal de Ensino de Canoas, estabelecendo, no seu artigo 5º, os princípios que serão base para que o ensino seja ministrado, destaco o inciso II e XIII respectivamente:

II - A escola como um espaço público, inclusivo, promotor da cidadania, com liberdade de aprender, de ensinar, de pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber[...]

XI - garantia do processo de inclusão dos educandos com necessidades educacionais especiais, bem como daqueles em situação de risco social; (CANOAS, 2005, p.3-4).

Destacamos que os incisos supracitados e estabelecidos pela Lei municipal como princípio para a educação estão em consonância com os artigos 205º da Constituição Federal que institui a Educação como direito de todos e o Art. 206º da C.F que determina que o ensino será ministrado em “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”.

No mesmo documento, o artigo 8º, inciso III, afirma que é dever do município à educação escolar pública, assegurando o “atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, preferencialmente na rede regular. E, no Art. 19, estabelece que a educação especial será ofertada *preferencialmente* na rede regular de ensino, sendo esta definida como uma modalidade de educação escolar, assegurando no § 1º, que “haverá, *quando necessário*, serviço de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da Educação Especial específicas (grifo nosso) (CANOAS, 2005, p. 7)”.

Em 16 de julho de 2008, é estabelecida a Resolução nº 06 do CME, que estabelece normas para a oferta do Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Canoas, e traz condições e indicadores mínimos, como recursos humanos, físicos e pedagógicos apropriados, com o objetivo de assegurar um padrão de qualidade na educação deste município. Dentre o roll de normas, salientamos que o artigo 3º inciso XI

<sup>1</sup> O IDHM é um indicador de qualidade de vida da população construído por três componentes: a longevidade, a educação, e a renda da população. O IDHM é um número que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano de uma localidade. O indicador é calculado a partir dos dados do Censo Demográfico.

determina a “adequação de todos os espaços às pessoas com deficiências, em atendimento à legislação vigente e orientações da mantenedora”.

Em 14 de dezembro de 2009, é promulgado o Decreto nº 1.243, o qual cria o Centro de Capacitação em Educação Inclusiva e Acessibilidade (CEIA), com o objetivo de proporcionar um atendimento educacional especializado e gratuito aos educandos público-alvo da Educação Especial, preferencialmente os matriculados na RME, e proporcionar formação aos professores do Atendimento Educacional Especializado e Profissionais de Apoio à Inclusão Escolar. No período em que o CEIA foi criado estava vinculado à extinta Unidade de Inclusão da Diretoria de Educação Continuada e Diversidade da Secretaria Municipal da Educação, atualmente (2018) vincula-se à Diretoria de Educação Inclusiva da Secretaria Municipal de Educação.

Em setembro de 2012, justificando-se pela necessidade de adequação ao documento “Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – 2008” e, nas legislações vigentes do Conselho Nacional de Educação, o município de Canoas aprovou a Resolução 015 do Conselho Municipal de Educação (CME) como diretriz da Educação Especial. A Resolução estabelece normas para a oferta da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva para o Sistema Municipal de Ensino de Canoas.

Desta forma, a referida legislação compreende uma série de diretrizes para normatizar a oferta de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, dentre elas: o público-alvo da Educação Especial, pois estabelece a oferta do Atendimento Educacional Especializado preferencialmente nas Salas de Recursos Multifuncionais das escolas dos educandos. No artigo 4º, tem-se às orientações sobre a garantia de matrículas aos educandos da Educação Especial de ser no ensino regular, preferencialmente em escolas próximos às suas residências, e no caso de o aluno habitar um local distante da escola, a prefeitura garantirá o transporte escolar gratuito. Nesse mesmo artigo, há a indicação da obrigatoriedade de um Parecer Pedagógico para o educando ter acesso aos serviços do Atendimento Educacional Especializado e adaptação curricular através da elaboração Plano de Metas, de acordo com as especificidades de cada aluno.

O artigo 7º prevê que será disponibilizado, às instituições de ensino, auxiliares de turmas inclusivas, através da responsabilidade da mantenedora, estabelecendo que estes tenham formação de nível médio-magistério, podendo ser estagiários, estudantes de cursos na área da Educação.

Outros aspectos também são abordados na Resolução, como Avaliação dos Educandos, Terminalidade Específica, número de alunos com deficiências, transtornos globais e altas/habilidades por turma do ensino fundamental, Flexibilização Curricular e Acessibilidade.

## 4 METODOLOGIA

Indicamos que a metodologia de pesquisa adotada tem inspiração na prática da cartografia, formulada pelos filósofos franceses Gilles Deleuze e Félix Guattari, que a tomaram emprestada da geografia: o cartógrafo, aqui, assumido enquanto pesquisador.

Boaventura dos Santos (2008, p. 77) adverte: “cada método é uma linguagem, e a realidade responde na língua em que foi perguntada”. Então, ao indicar a cartografia como fonte de inspiração metodológica. Esta pesquisa assume um caráter qualitativo, pois, recorreremos a dados percentuais estatísticos a fim de mensurar determinadas informações, que se transformam em encontros e entrelaçam-se às análises das normativas e às entrevistas, de forma qualitativa, em um eterno diálogo.

### 4.1 MOMENTOS DA PESQUISA

Para um melhor acompanhamento da trajetória de pesquisa, o passo a passo está pontuado, no transcorrer do capítulo, pela palavra Momentos<sup>2</sup>, a qual é originária do latim *momentum* – “instante, poder de mover algo, alteração, mudança” - contração de *movimentum*, de *movere*, “deslocar, mover”. Nessa trajetória de Momentos, foi necessário exercitar vários tipos de deslocamentos: das ideias prontas, daquilo que de tão conhecido se torna naturalizado, do rotineiro, enfim: do próprio olhar.

O *Primeiro Momento*, o rastreio. Rastrear é acompanhar ou perseguir as pistas, os indícios. Então, no primeiro momento, de caráter exploratório, realizamos uma busca por produções acadêmicas disponíveis nos seguintes endereços: a) Portal da Capes Banco de Teses e Dissertações; b) Scientific Electronic Library Online – Scielo; c) Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação- Anped Nacional e Anped Sul. O

<sup>2</sup> A palavra Momentos também pode ser usada em Física para definir “a quantidade de movimento de um objeto”. Disponível em <http://origemdapalavra.com.br/palavras/momento/>

recorte temporal foi de 2007 a 2018, com os seguintes descritores: Políticas de Educação Especial, Políticas de Inclusão Escolar e Educação Especial na Perspectiva Inclusiva.

O *Segundo Momento* recai sobre a pesquisa documental, trazendo as legislações, normativas, documentos orientadores referentes ao tema aqui pesquisado. Buscando uma reterritorialização, analisamos a Constituição Federal (1988); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9394/96; documento “Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva” (2008); Resolução 04/2009, Nota técnica 04/2014 e Lei Brasileira de Inclusão - Lei Nº 13146/2015.

O *Terceiro Momento* realizamos o mapeamento das matrículas dos alunos público-alvo da Educação Especial do município de Canoas, para isso, recorremos a um documento do próprio município denominado de Censo Interno da Inclusão, onde constam planilhas com os dados, referentes ao alunado do município, sistematizados e divididos em quatro (4) categorias: matrículas, escolas, turmas e docentes. Essas planilhas são entregues anualmente na SME pelos diretores de escolas.

O *Quarto Momento*, na busca pela materialidade das normativas, retornamos, de certa forma, ao “chão da sala de aula”, através de entrevistas semiestruturadas, realizamos as conversas com os profissionais atuantes nas salas de Recursos Multifuncionais, e, com um gestor do setor de Inclusão Escolar do município.

O *Quinto Momento* abarca as transcrições e a análise das entrevistas, que foram realizadas pelas pesquisadoras. Para a análise do material transcrito, recorremos a inspiração do método de Análise de Conteúdo proposto por Laurence Bardin (2009).

O *Sexto Momento* dedicado à composição/escrita desta pesquisa.

#### 4.2 OS ENTREVISTADOS:

O critério para ser entrevistado era ser profissional que vivenciasse os processos de inclusão escolar, atuante junto à rede de ensino do município de Canoas. Da secretaria de educação veio a indicação do gestor a ser entrevistado, como representante do setor de inclusão escolar. A escolha dos dois Professores(as) do Atendimento Educacional Especializado (AEE) foi realizada pelas pesquisadoras, conforme perfil previamente estabelecido, seguindo critérios como serem de regiões diferentes da cidade, para mostrar as diferentes realidades. Assim, participaram desta pesquisa, concedendo entrevistas e dividindo experiências: duas professoras e uma gestora.

Salientamos que as participantes desta pesquisa têm seus nomes em sigilos, preservando seus anonimatos.

### 5 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS

Apresentaremos a seguir dados que se entrelaçam aos diálogos, costuras entre as normativas nacionais e a municipal, recortes das entrevistas, reflexões e análises da RME do município de Canoas.

As entrevistas, que dão subsídios para esta pesquisa, foram realizadas com a gestora Rejane e as professoras Joana e Sandra<sup>3</sup>, ambas as professoras são profissionais da RME, e atuam nas Salas de Recursos de suas respectivas escolas com carga horária de 40h semanais.

Joana é uma professora (33 anos) que ingressou na rede municipal por via de concurso público, no ano de 2015, com formação inicial em pedagogia, começou nas séries iniciais, e há 2 anos atua na SRM de sua escola. A escola localiza-se no bairro Niterói, situado na região Sudoeste, o quadrante<sup>4</sup> menos populoso da cidade, e atende educandos na grande maioria de classe média, no Atendimento Educacional Especializado tem matriculados 34 alunos.

Sandra é uma professora de 54 anos que ingressou na rede por através de concurso público em 2008, sua formação inicial é em pedagogia, ingressou como professora de séries iniciais, atuando desde 2013 na SRM de sua escola onde tem matriculados 29 alunos. A escola localiza-se no bairro Guajuviras, no quadrante nordeste da cidade, o quadrante é o mais populoso da cidade, e o bairro é conhecido por ter o maior número de ocupações irregulares, e atende a muitos alunos em situação de vulnerabilidade social.

<sup>3</sup> Nomes fictícios para preservar o anonimato dos entrevistados.

<sup>4</sup> O Município de Canoas é dividido em quatro quadrantes: Sudoeste, Nordeste, Sudeste, Noroeste. Estes correspondem a uma subdivisão implantada pela prefeitura, para atender as demandas da comunidade em geral. Cada quadrante possui uma subprefeitura, que tem como objetivo aproximar e atender às prioridades da população.

## 5.1 MATRÍCULAS

A Educação, direito constitucional, efetiva-se com a garantia da *matrícula* de todos os alunos e estabelece a "igualdade de condições de acesso e permanência na escola" (C.F, art. 206, inciso I) e assegura a oferta do atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208).

A seguir, são apresentados os dados das matrículas dos alunos público-alvo da Educação Especial do município de Canoas, nas escolas regulares comuns da RME e nas classes especiais e escolas exclusivas, no recorte de tempo de 11 anos, onde podemos observar os dados de um ano antes da implantação da Política de 2008 e os nove anos que subsequentes.

Destacamos que, as escolas especializadas que existem no município, são: A *EMEF Bilíngue para Surdos Vitória que é uma escola da rede municipal*, a Escola Estadual Especial Brigadeiro Ney Gomes da Silva é uma escola da rede estadual e o Instituto Pestalozzi, que é um estabelecimento de oferta de forma particular, que mantém *contrato*<sup>5</sup> de aquisição de vagas com a rede municipal, e atende alunos da rede, do 1º ano ao 5º ano.

Para atender a demanda de alunos público-alvo da Educação Especial, e garantir um direito constitucional, de acordo com o Art. 205 da C.F (1988). "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família " a RME de Canoas têm a oferta do AEE em 44 nas 44 escolas de Ensino Fundamental, em 6 escolas de Educação Infantil, no CEIA e em 06 (seis) instituições referidas como "filantrópicas sem fins lucrativos" como serviços de apoio, dentre elas: Associação de Pais e amigos dos Excepcionais (APAE), Consecom, Associação Legato, Chimarrão da Amizade, Associação dos Deficientes Visuais de Canoas (ADEVIC) e Associação Canoense de Deficientes Físicos (ACADEF).

Conforme a gestora da Secretaria Municipal de Educação, o município ainda não consegue atender toda a demanda e as necessidades dos alunos com deficiências, por isso justifica a contratação para a aquisição de vagas de instituições para efetuar o Atendimento Educacional Especializado.

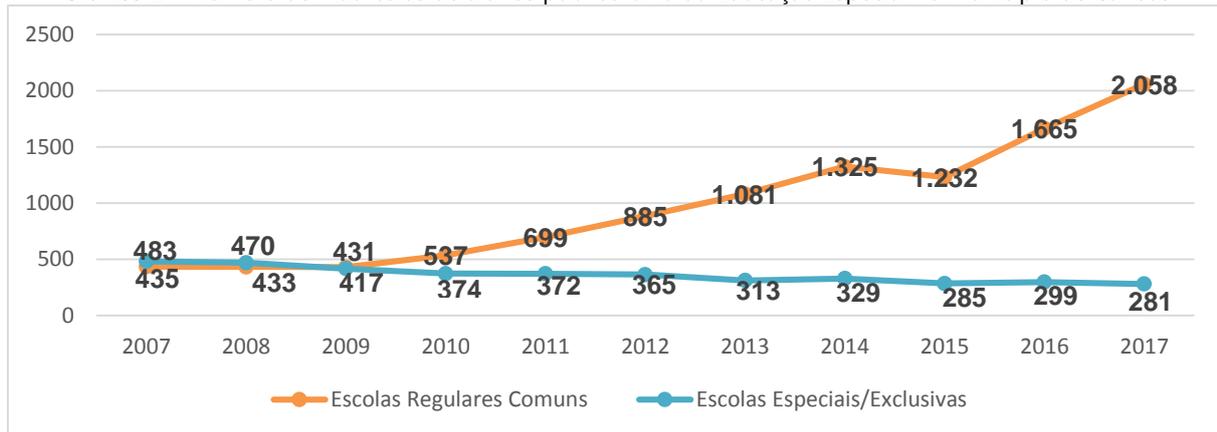
**Tabela 2** – Matrículas de alunos público-alvo da Educação Especial em Canoas (RS)

<b>ANO</b>	<b>ESCOLA REGULAR</b> (Rede Municipal)	<b>ESCOLA EXCLUSIVA</b> <sup>6</sup>
2007	435	483
2008	433	470
2009	431	417
2010	537	374
2011	699	372
2012	885	365
2013	1.081	313
2014	1325	329
2015	1.232	285
2016	1665	299
2017	2.058	281

Fonte: Elaboração das autoras com base nos dados da Diretoria de Educação Inclusiva (DEIN) da SME do município (2018).

<sup>5</sup> Os contratos para aquisição das vagas estão disponíveis no portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Canoas através do endereço eletrônico: <http://sistemas.canoas.rs.gov.br/transparencia/servlet/wmcontratos>

<sup>6</sup> Matrículas na rede Municipal, Estadual e Particular, nas escolas Especializadas exclusivas citadas.

**Gráfico 1** – Número de matrículas de alunos público-alvo da Educação Especial no município de Canoas

Fonte: Elaboração das autoras com base nos dados da Diretoria de Educação Inclusiva (DEIN) da SME do município.

Pode-se observar, conforme o gráfico, que a partir do ano de 2009 há uma inversão no número de matrículas de alunos que frequentavam as classes e escolas especializadas (exclusivas) para as escolas regulares comuns. No ano de 2007 o número de matrículas em classes e escolas exclusivas era de 483, e, nas escolas regulares era de 435. No ano de 2009 começou a alternância nestes dados, e após 10 anos da Política (2008), o número de matrículas em escolas regulares comuns permanece crescendo progressivamente, chegando à 2.058 alunos e as matrículas em escolas exclusivas e classes especiais, teve uma redução neste mesmo período, passando à 281 em 2017.

A matrícula dos alunos público-alvo da Educação Especial nas escolas regulares comuns de ensino básico vem aumentando gradativamente na rede municipal de ensino de Canoas. É perceptível que em um curto período temporal (recorte de 11 anos), este aumento se torna um número expressivo que possivelmente, foi impulsionado pelo paradigma de inclusão escolar, adotado no Brasil após ao lançamento da Política de 2008 e a proposta de uma Perspectiva Inclusiva, que segue as orientações da Convenção da ONU (2006) para a escolarização de todos os alunos em espaços escolares inclusivos, sem qualquer tipo de discriminação e/ou exclusão.

Com base em pesquisas também realizadas em outros municípios do Rio Grande do Sul (RS) sobre os indicadores de matrículas na Educação Básica (FREITAS, MEIRELLES E BAPTISTA, 2015), a compreensão dada é que no município de Canoas, também ocorre o mesmo movimento crescente dos alunos de escolas especializadas/exclusivas para o ensino regular comum. “No entanto, existe ainda um contingente de alunos da educação básica que permanece com matrículas exclusivas em instituições privadas, em sua maioria filantrópicas e conveniadas com o poder público” (FREITAS, MEIRELLES E BAPTISTA, 2015, p. 266).

Paralelamente, os estudos das normativas legais em forma de Políticas Públicas, reafirmam este aumento, e salientam que a mudança no paradigma da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva tem produzido efeitos nas práticas inclusivas no âmbito escolar, comprovados pelo aumento de matrículas de alunos público-alvo da Educação Especial no ensino regular (FREITAS, MEIRELLES, BAPTISTA. 2015).

## 5.2 FORMAÇÃO DO PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

A Resolução nº 04/2009 do CNE/CEB define que para atuar no AEE, as professoras devem ter habilitação inicial e formação específica para a Educação Especial, já a Resolução municipal 015/2012 do CME não estabelece ou especifica qual deve ser a formação dos profissionais para atuarem no AEE. No diálogo com a gestora e as professoras foi questionado qual formação está sendo exigida para os professores do AEE:

*Então, a solicitação de formação do professor é no curso de especialização em atendimento educacional especializado. (Gestora- Rejane, 2018)*

*O ano passado, pediram para entregar a documentação do pós, era exigido formação específica para trabalhar em sala de recursos e foi cobrado certificado de pós-graduação em educação Especial/ Inclusão. (Professora do AEE- Joana, 2018)*

*Nenhum professor pode estar em SRM sem formação específica, pós-graduação em Educação Inclusiva. (Professora do AEE- Sandra, 2018)*

Constatamos que apesar da resolução municipal, que define as diretrizes para o Atendimento de alunos público-alvo da Educação Especial, não define os critérios para a atuação do professor no Atendimento Educacional Especializado, a rede municipal assume como referência os critérios definidos na normativa federal, A Resolução 04/2009, inclusive exigindo a nível de especialização Pós-Graduação em Educação Especial/Inclusiva para os profissionais atuarem no AEE.

Na RME de Canoas para atuar no atendimento Educacional Especializado é solicitada formação inicial que habilite para docência e formação específica em nível de pós-graduação em Educação Especial/ Educação Inclusiva, esta exigência está sendo realizada, após uma iniciativa da RME que no ano de 2013 disponibilizou formação em nível de pós-graduação à 40 professores (a) da rede. Corroboramos com Tardif ao afirmar que:

[...] a relação dos docentes com os saberes não se reduz a uma função de transmissão dos conhecimentos já constituídos. Sua prática integra diferentes saberes, com os quais o corpo docente mantém diferentes relações. Pode-se definir o saber docente como um saber plural, formado pelo amalgama, mais ou menos coerente, de saberes oriundos da formação profissional e de saberes disciplinares, curriculares e experienciais. (TARDIF, 2006, p.36)

Conforme entrevista, podemos afirmar que as professoras participantes da entrevista possuem formação inicial em pedagogia e pós-graduação em nível de Especialização em Educação Especial/Inclusiva, sendo que uma delas realizou a formação oferecida pela RME de Canoas e a outra já possuía especialização em Educação Especial, bem como traz consigo saberes profissionais que entrelaçam-se aos saberes pedagógicos, que vão compor o saber docente para a atuação no AEE.

### 5.3 AVALIAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

A legislação federal, através da Nota Técnica 04/2014 define que para o aluno ter acesso ao AEE,

Cabe ao professor que atua nesta área, elaborar o Plano de Atendimento Educacional Especializado – Plano de AEE, documento comprobatório de que a escola, institucionalmente, reconhece a matrícula do estudante público alvo da educação especial e assegura o atendimento de suas especificidades educacionais (BRASIL, 2014, p. 3).

Por considerar o Atendimento Educacional Especializado como um serviço pedagógico e não Clínico e assumindo a proposição que a exigência do laudo médico (diagnóstico-clínico) pode denotar em barreira para o acesso a este atendimento aos educandos que necessitam deste atendimento, a referida normativa destaca que “não se pode considerar imprescindível a apresentação de laudo médico (BRASIL, 2014, p. 3)”, para a oferta do AEE aos educandos que necessitam e a inclusão destes no Censo Escolar.

A Resolução 015/2012 do CME de Canoas, anterior a nota Técnica já apontava a possibilidade de atendimento dos alunos público-alvo da educação especial, através de um parecer pedagógico elaborado pela equipe diretiva da escola, ou do Centro de Atendimento Educacional Especializado.

A resolução municipal 015/2012 não definiu critérios ou diretrizes para orientar as formas de identificação e avaliação dos alunos público-alvo da Educação Especial. Contudo o artigo 4º garante a matrícula destes alunos na rede regular de ensino e o parágrafo 4º dispõe:

§ 4º Será elaborado um parecer pedagógico do aluno pela equipe diretiva da escola. Quando necessário, será feito um parecer pedagógico pelo Centro de Atendimento Educacional Especializado, para subsidiar o trabalho a ser desenvolvido com o aluno na escola, facilitando assim sua inclusão, através de um Plano de Metas (CANOAS, 2012, p. 2).

Desta forma, a compreensão dada ao analisarmos o referido documento, é que, para receber os serviços do AEE e conseqüentemente as devidas adaptações para a inclusão escolar, a RME não prevê o laudo médico/diagnóstico clínico como instrumento único para avaliação e identificação dos educandos público-alvo da Educação Especial, possibilitando também a inclusão através de parecer pedagógico. Observamos que

mesmo a resolução 015/2012 do CME de Canoas sendo anterior à publicação da nota técnica 04/2014 do MEC, esta já se apresenta de acordo com o que vai aparecer depois na normativa federal.

#### 5.4 PROFISSIONAIS DE APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA: QUEM SÃO ESTES PROFISSIONAIS?

A Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13146/2015) garante aos educandos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação oferta de profissional de apoio escolar, quando necessário e define:

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se:

XIII - profissional de apoio escolar: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas (BRASIL, 2015, p. 1);

Destacamos que a referida legislação define as atividades que o profissional de apoio escolar exerce, porém, não especifica quem é este profissional? Qual a formação necessária para exercer esta atividade nas escolas? Desta forma, buscamos apresentar as formas que a rede municipal vem se organizando para ofertar este profissional aos educandos que assim necessitarem. Indicamos que, está em tramitação no Senado o Projeto de Lei nº 278, de 2016 que altera a LBI (2015) ao dispor sobre o apoio aos educandos com deficiência nas instituições de ensino. Como este projeto ainda está em tramitação, não entrou na análise, porém, serve como referência para futuras pesquisas que tratem sobre o tema de profissionais de apoio, em caso de sua aprovação.

##### 5.4.1 Denominação e atribuições do profissional de apoio- quem são estes profissionais?

A Resolução municipal 015/2012 do CME de Canoas dispõe sobre os profissionais de apoio e define no artigo 7º que estes são denominados auxiliar de turma, e serão disponibilizados quando houver alunos de inclusão, conforme Diretrizes Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação. Ainda referente à titulação/formação exigida e atividades desenvolvidas, delibera que:

§1º A Proposta Pedagógica da Escola deverá contemplar as atribuições deste auxiliar, buscando promover a integração dos alunos de inclusão e o auxílio nas atividades desenvolvidas na turma, dentre outras funções consideradas importantes.

§2º Deverá estar descrita na Proposta Político Pedagógica da Mantenedora a titulação ou cursos necessários para a contratação deste auxiliar, devendo ser sempre na área da educação.

§3º O auxiliar de turma inclusiva atuará somente onde houver alunos de inclusão matriculados, a contratação do mesmo, será de responsabilidade da Mantenedora podendo estar vinculada a estágios. (CANOAS, 2012, p. 3).

A presente resolução municipal define que o profissional de apoio deverá atuar exclusivamente em turmas que tenham alunos de inclusão, devendo este profissional atuar buscando promover a “integração” dos alunos e o auxílio nas atividades desenvolvidas na turma, sendo a contratação e os critérios destas, a cargo da Mantenedora.

Ao analisarmos a referida normativa, destacamos a terminologia utilizada no parágrafo §3º ao referir “turma inclusiva” e “alunos de inclusão”, questionamos o que seria uma turma inclusiva? A turma se torna inclusiva quando se tem um profissional de apoio?

Acreditamos que a inclusão escolar se faz com mudanças de paradigmas e de olhares que favoreçam a inclusão de todos. Ao referir uma turma inclusiva, supostamente esta normativa admite que outras turmas podem não ser. Da mesma forma, discutimos sobre a nomenclatura utilizada “alunos de inclusão”, o que poderíamos dizer que todos os alunos devem ser de inclusão ou incluídos, e o termo inclusão atualmente tem uma amplitude que pode ser utilizada em diferentes contextos, como inclusão social, racial, religiosa, dentre outros. Assim, atuais normativas nacionais definem como alunos público-alvo da Educação Especial: pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

A RME de Canoas, dispõe de três tipos de profissionais de apoio: O Estagiário, o Técnico de Educação Básica (TEB) e monitores. Em alguns casos, observamos a presença de um acompanhante que se caracteriza por um familiar (BRASIL, 2018), neste caso exerce outra função e não se inclui como profissional de apoio.

O cargo de Técnico em Educação Básica (TEB) foi estabelecido por meio da LEI Nº 5878 de 31 de outubro de 2014, é um cargo de nível médio (magistério), que tem atribuições de apoio à docência, aos serviços e às atividades educacionais (CANOAS, 2012). O profissional de apoio, denominado TEB, ingressa via concurso público e exerce suas atividades com carga horária de 40h semanais, desempenhando atividades na educação básica que envolvam:

[...] com alunos da educação inclusiva e/ou especial: serviços e atividades de cuidado e atendimento as necessidades básicas, higiene e amparo para efetiva recepção e participação dos alunos nas atividades pedagógicas e de recreação, em apoio às atividades docentes; Atividades Gerais: ações e serviços de apoio geral em atividades internas e externas da escola que necessitem auxílio no zelo, cuidado e controle do público discente; executar outras atividades correlatas. (CANOAS, 2014, p.3).

Os estagiários são alunos de nível médio-magistério, ou alunos de licenciaturas e psicologia, que exercem atividades exclusivamente no apoio ao processo de inclusão de alunos público-alvo da Educação Especial, e têm como atribuições: assessorar os educandos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, atuar como facilitador/mediador do processo de ensino aprendizagem, viabilizando a participação efetiva destes alunos no contexto escolar, auxiliando no seu deslocamento, alimentação e demais atividades cotidianas. Os monitores são profissionais contratados pelas famílias, quando estas solicitam um profissional de apoio por via judicial, nos casos em que a escola não dispõe de estagiários ou TEB. Conforme dados da secretaria municipal de Educação, há apenas 3 casos no município. Os profissionais contratados são pedagogos com formação específica em Educação Especial.

Para compreendermos os tipos de profissionais que atuam nas escolas, questionamos as entrevistadas se em suas respectivas escolas possuem profissional de apoio escolar? Qual a denominação e vinculação com o município deste profissional? É um profissional ou estudante de graduação? (monitores, estagiários, auxiliares de turma, técnicos de educação básica)? Qual a formação destes profissionais?

*Nós tínhamos um que veio via ministério público que era monitor, mas não está mais, não sei a formação. Nós temos dois (2) estagiários que são estudantes de magistério, e tínhamos um estagiário que era estudante de matemática e temos uma teb. E, a gente tem um menino que é cadeirante que a mãe vem quando precisa, em casos excepcionais, quando precisa ir no banheiro (Joana, 2018)*

*Tem a TEB e as estagiárias de inclusão, uma das estagiárias está fazendo psicologia e outra tem magistério. A TEB tem magistério e está cursando pedagogia. A TEB tem a preocupação da higienização, levar ao banheiro, alimentação, o cuidado mais próximo, recepção e participação dos alunos, atividades de apoio pedagógico, as estagiárias não podem fazer isso. Os estagiários ficam em sala de aula para o auxílio e apoio pedagógico, a atribuição do estagiário quando não está em sala de aula, eles ficam na secretaria, auxiliando no administrativo, foi o que foi dito para elas na formação. Não temos monitor do Ministério Público. (Sandra)*

Surpreende-nos a fala da professora Joana ao relatar que uma mãe de um aluno cadeirante precisa ir até a escola quando este necessita ir ao banheiro. Este fato é algo a ser questionado, pois a escola possui um profissional (TEB) que têm em uma de suas atribuições auxiliar na higiene e alimentação dos educandos público-alvo que assim necessitarem, um fato preocupante e questionamos, nos casos em que a mãe não pode comparecer, como ficaria as questões de higiene deste educando? Como fica esta mãe caso queira trabalhar, com a responsabilidade de estar à disposição da escola para levar o seu filho ao banheiro? Há outros casos no município em que as mães precisam estar à disposição da escola para levar os filhos ao banheiro?

Outro fato, destacado nas entrevistas pela professora Sandra, é que o estagiário ao não estar acompanhando os alunos em sala de aula, ficam realizando serviços administrativos na secretaria da escola. Utilizamos Imbernóm (2010) para questionar, pois segundo este o autor, para que se tenha bons resultados na formação continuada de futuros professores, estes devem vincular-se aos conhecimentos envolvendo-se com os colegas de trabalho, conhecendo-os, fazendo uma grande pesquisa sem ter receio de descobrir coisas

novas e de aceitar novos desafios. É importante que estes profissionais em formação estejam abertos as novas propostas de aprendizagens e de conhecimentos, permitindo assim, que eles não tenham uma visão ampla de toda a evolução acadêmica.

Lembramos que o AEE não se restringe ao atendimento em sala de aula ou na SRM, podendo este estagiário, ao invés de estar fazendo serviço administrativo, poderia estar desenvolvendo atividades em parceria com o profissional do AEE visando melhorar a inclusão escolar de todos os alunos, assumindo a premissa de Imbernóm (2010) ao dizer que este profissional necessita de preparo para estabelecer conhecimentos válidos para sua prática, que necessitará de permanentes atualizações.

Conforme disposto na resolução municipal 015/2012 ambas as escolas possuem estagiários e Técnicos de Educação Básica (TEB) para auxiliar nas atividades de apoio a inclusão escolar dos alunos público-alvo da Educação Especial. Salientamos que a principal diferença na função do estagiário e dos TEBs é que os estagiários não desempenham funções de higiene e alimentação. Das 44 escolas de ensino fundamental, todas possuem estagiários, e apenas 17 escolas possuem TEBs, pois este profissional é direcionado apenas para as escolas que tenham alunos com necessidades específicas de higiene e alimentação, visto que os estagiários não podem desempenhar essa função.

Nos debruçamos em conhecer as "realidades" e as práticas cotidianas da Educação Especial no município de Canoas- RS. As reflexões obtidas através das análises das diretrizes e normativas, do referencial teórico elencado entrelaçado aos diálogos com os profissionais através das entrevistas semiestruturadas e dos dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação apontam que a RME de Canoas, no que tange a Educação Especial em uma perspectiva inclusiva, está em processo de efetivação, mas que ainda não atende a todos os alunos público-alvo da Educação Especial nas escolas regulares.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No transcorrer desta pesquisa pudemos constatar que a RME de Canoas efetiva a oferta do atendimento educacional especializado em 6 escolas de Educação Infantil, em 44 escolas de Ensino Fundamental e em 6 instituições *contratadas*, demonstrando assim a pluralidade da organização para a oferta deste serviço, sendo o AEE oferecido preferencialmente nas escolas regulares da rede municipal e podendo ser realizado no Centro Educacional de Inclusão e Acessibilidade (CEIA) e/ ou nas instituições contratadas.

Inferimos que o município, através da Resolução 015/2012 do CME, anterior a Nota técnica 04/2014/MEC / SECADI / DPEE já previa que o educando público-alvo da Educação Especial recebesse o Atendimento Educacional Especializado e o acesso as Salas de Recursos Multifuncionais, através do Parecer Pedagógico elaborado pelo Professor o AEE e equipe diretiva, possibilitando e ampliando as possibilidades de acesso ao Atendimento Educacional Especializado e garantindo o direito de adaptações curriculares conforme especificidade de cada aluno buscando oportunizar a escolarização de "todos" nas escolas regulares comum.

Concluimos que a RME apresenta movimentos importantes na construção de políticas públicas que favoreçam a inclusão escolar dos educandos público-alvo da Educação Especial. Destacamos que todas as escolas de Ensino Fundamental possuem Sala de Recursos Multifuncionais, a oferta de formação em nível de pós-graduação à 40 profissionais da rede, a contratação através de concurso público de profissionais de apoio, o que permite que estes tenham estabilidade e participem das formações com os demais profissionais do AEE.

Contudo, ainda há muito o que se fazer para garantir a oferta do AEE a todos os educandos nas SRM e melhorar a qualidade deste serviço ofertado, visto que, conforme relatos das professoras e da gestora, ainda existe alunos que precisam se deslocar para as instituições *contratadas*, sendo que poderiam ser atendidos na própria escola, demonstrando assim uma fragilidade, onde a RME terceiriza este serviço.

Apontamos também a insubsistência na elaboração da resolução municipal que merece uma atenção aos termos e nomenclaturas usados como "alunos de inclusão" e "turmas inclusivas" visto que em tempos de inconstância e incertezas sobre o cenário político e as ameaças a educação, é preciso uma análise crítica das palavras e expressões, problematizando e reafirmando quem são os alunos público-alvo da Educação Especial conforme a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (2008): deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Bem como, ratificamos que a inclusão dos alunos com deficiência é direito constitucional, sendo efetivado "preferencialmente" nas escolas regulares de ensino.

## REFERÊNCIAS

- BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. Lisboa, Portugal: Edições 70, LDA, 2009.
- BRASIL. Congresso Nacional. **Constituição da República Federativa do Brasil (1988)**. Brasília, DF, 1988.
- BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, LDB. 9394/1996. Brasília, 1996.
- BRASIL. **Decreto Nº 5.296**, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, DF, 2 dez. 2004.
- BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, DF: MEC/SEESP. 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>. Acesso em: 07 mar. 2018.
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 04, de 2 de outubro de 2009. Institui diretrizes operacionais para o atendimento educacional especializado na educação básica, modalidade Educação Especial. **Diário oficial da União**, Brasília, DF, 2009.
- BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2014.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. **Nota Técnica Nº 04 / 2014 / MEC / SECADI / DPEE**, de 23 de janeiro de 2014. Orientação quanto a documentos comprobatórios do cadastro de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no Censo Escolar. Brasília, DF, 2014.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF, 2015.
- CANOAS (RS). **Lei nº 5.021, de 09 de novembro de 2005**. Institui o sistema municipal de ensino no município de canoas e dá outras providências. Canoas, RS: Prefeitura Municipal de Canoas, 2005.
- CANOAS (RS). **Lei nº 5.274, de 11 de janeiro de 2008**. Dispõe sobre a criação de cargos e alterações nas Leis nº 4.287/98, nº 5.020/05 e nº 5.029/05 e dá outras providências. Canoas, RS: Prefeitura Municipal de Canoas, 2008.
- CANOAS (RS). **Decreto nº 1.243, de 14 de dezembro de 2009**. Cria o Centro de Capacitação em Educação Inclusiva e Acessibilidade (CEIA). Canoas, RS: Prefeitura Municipal de Canoas, 2009.
- CANOAS (RS). **Resolução nº 15, de 18 de setembro de 2012**. Estabelece normas para a oferta da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva para o Sistema Municipal de Ensino de Canoas. Canoas, RS: Prefeitura Municipal de Canoas, 2012.
- CANOAS (RS). **Lei nº 5878, de 31 de outubro de 2014**. Dispõem que sobre o Plano de Carreira do Profissional da Educação Básica da Administração Pública de Canoas. Canoas, RS: Prefeitura Municipal de Canoas, 2014.
- CANOAS (RS). **Lei nº 5933, de 22 de junho de 2015**. Plano Municipal de Educação. Canoas, RS: Prefeitura Municipal de Canoas, 2015.
- COSTA, L. B. da. Cartografia: uma outra forma de pesquisar. **Revista Digital do LAV**, Santa Maria, v. 7, n. 2, p. 66-77, maio/ago. 2014. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5902/1983734815111>. Acesso: 19 set. 2018.

DELEUZE, G.; GUATTARI, F. **Mil Platôs: capitalismo e esquizofrenia** 2. vol. 1. São Paulo: Editora 34, 2011.

FARIA, R. de S. **Projeto de lei do Senado nº 278, de 2016**. Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, para dispor sobre o apoio aos educandos com deficiência nas instituições de ensino. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/126376>. Acesso: 16 mar. 2020.

FREITAS, C. R. de; MEYRELLES-BENINCASA, M. C.; BAPTISTA, C. R. Educação Especial no Rio Grande do Sul: uma análise de indicadores de matrículas na educação básica (2007-2013). *In*: BAPTISTA, C. R. (org.). **Escolarização e deficiência: configurações nas políticas de inclusão escolar**. São Carlos: Marquezine & Manzini/ABPEE, 2015.

IMBERNÓN, F. **Formação Continuada de Professores**. Tradução: Juliana dos Santos Padilha. Porto Alegre: Artmed, 2010.

KASTRUP; V.; PASSOS, E.; ESCÓSSIA, L. **Pistas do método da cartografia: pesquisa-intervenção e produção de subjetividade**. Porto Alegre: Editora Sulina, 2015.

MANTOAN; M. T. E. **Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como fazer?** São Paulo: Moderna, 2003.

PRIETRO, R. G. Educação Especial em municípios paulistas: histórias singulares ou tendências unificadoras. *In*: BAPTISTA, C. R.; JESUS, D. M. de (org.). **Avanços em Políticas de Inclusão: O Contexto de Educação Especial no Brasil e em outros países**. Porto Alegre: Mediação, 2015.

SANTOS, B. de S. **Um discurso sobre as ciências**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

TARDIF, M. **Saberes docentes e formação profissional**. 17. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

VASQUES, C. K. Construções em torno de um vazio: uma leitura sobre o diagnóstico e seus modos de usar na escolarização de sujeitos com autismo e psicose infantil. *In*: BAPTISTA, C. R.; JESUS, D. M. (org.). **Conhecimento e margens: ação pedagógica e pesquisa em educação especial**. Porto Alegre: Mediação, 2009.

VASQUES, C. K.; MOSCHEN, S. Z.; GURSKI, R. Entre o texto e a vida: uma leitura sobre as políticas de educação especial. **Educ. Pesquisa.**, v. 39, n. 1, p. 81-94, 2013.

## SOBRE AS AUTORAS

### Miriam Garcia Müller

Graduada em Matemática. Especialista em Educação Inclusiva (UNILASALLE). Mestre em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Brasil. Doutoranda em Informática na Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Brasil.  
Contato: miriamgmuller@yahoo.com.br

### Cláudia Rodrigues de Freitas

Graduação em Pedagogia. Especialista em Alfabetização (PUCRS). Mestre em Educação pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos, UNISINOS, Brasil. Doutora em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Brasil.  
Contato: freitascrd@gmail.com